

Lei nº 611, de 02 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido no Decreto Presidencial nº 9.255/2017, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

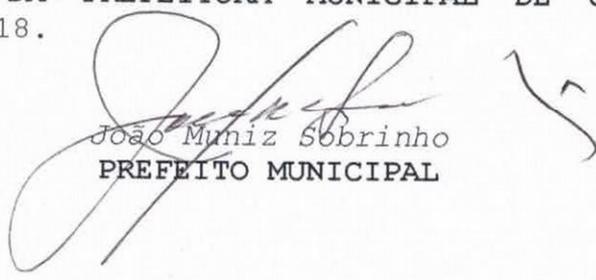
**Art. 1º** - O piso salarial dos servidores do Município de Cruz que trabalham com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será de 1 (um) salário mínimo vigente no país, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 2º** - Não são abrangidos por esta lei os profissionais do magistério municipal, que possuem pisos salariais e carreiras estabelecidos no Estatuto do Magistério - Lei Municipal nº 363 de 07 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 02 de fevereiro de 2018.



João Muniz Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL